

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto**

Contratação de instituições que ofertem vagas para acolhimento institucional de idosos do município de Novo Tiradentes, a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

1.1. Modalidade integral: serão no máximo de 3 vagas.**2. Legislação**

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3", ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:

Objetiva-se através deste processo de dispensa de Chamamento Público para a contratação de instituição de longa permanência para o acolhimento



institucional de idosos do município de Novo Tiradentes. Justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade para os idosos em situação de risco pessoal e social que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados.

4. Dos serviços:

Os serviços a serem contratados são os constantes abaixo, de acordo com lançamento realizado no sistema de compras:

Item	Qtde	Unid	Descrição / Serviços	Valor Mensal	Valor Total R\$
1	12	Mês	Contratação de instituições que ofertem vagas para acolhimento institucional de idosos do município de Novo Tiradentes, de longa permanência.		

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 – A empresa vencedora deverá prestar cuidados e garantir a proteção e o atendimento integral aos acolhidos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;

4.1.2 – A empresa vencedora deverá propiciar atendimento personalizado;

4.1.3 – A empresa vencedora deverá proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;

4.1.4 – A empresa vencedora deverá oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas da assistência social;

4.1.5 – A empresa vencedora deverá propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

4.1.6 – A empresa vencedora deverá garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;

4.1.7 – A empresa vencedora deverá manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

4.1.8 – A empresa vencedora deverá oferecer alimentação suficientes e adequados;



- 4.1.9 – A empresa vencedora deverá oportunizar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- 4.1.10 – A empresa vencedora deverá manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;
- 4.1.11 – O serviço de acolhimento institucional na modalidade de instituição de longa permanência para idosos e pessoas com deficiência, será executado num período de um ano a ser iniciado após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base no art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e modificado conforme as necessidades e orientações da Secretaria de Assistência Social;
- 4.1.12 – Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Assistência Social do Município, com visitas periódicas a instituição, assim sendo limita-se a contratação de empresas instaladas em um raio de até no máximo 100 (cem) quilômetros no Município de Novo Tiradentes;
- 4.1.13 – O Município será responsável pelo transporte dos acolhidos até a instituição;
- 4.1.14 – A entidade deve estar instalada em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança. O imóvel disponibilizado em área urbana ou rural, deve ter facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer;
- 4.1.15 – O Município é responsável pelo fornecimento de vestuários e medicamentos de acordo com receitas médicas encaminhadas ao setor de assistência social;
- 4.1.16 – O serviço que será executado pela instituição está relacionado, diretamente ao serviço de acolhimento institucional para idosos com grau de dependência I, II e III, conforme regulamento técnico para o funcionamento das instituições de Longa Permanência para Idosos da Vigilância Sanitária (RDC 283 3.1), oferecendo atenção integral aos institucionalizados, a fim de suprir suas necessidades de moradia, alimentação, higienização, cuidado e atenção básica à saúde do idoso e do adulto encaminhados pela Secretaria de Assistência Social;
- 4.1.17 – A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, com respeito às restrições por prescrição médica, acompanhado por Nutricionista;
- 4.1.18 – A necessidade de higienização compreende: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene;
- 4.1.19 – A necessidade de cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de profissional cuidador nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc.) segundo a limitação de cada idoso;



4.1.20 – A necessidade de atenção básica à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente;

4.1.21 – O acompanhamento sócio assistencial deverá ser realizado pela equipe técnica do abrigo, a ser composta por pelo menos um Assistente Social;

4.1.22 – Em caso de morte o município é responsável pelo traslado e sepultamento;

4.1.23 – Em caso de internação se houver necessidade de acompanhante a instituição deve disponibilizar e se responsabilizar;

5. Prazo contratual

O termo contratual a ser celebrado para a prestação dos serviços terá por prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

6. Fiscalização contratual

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Senhora ANGÉLICA RITA MARCOLAN FERREIRA, CPF Nº 000.462.110-71, com a função de fiscal e gestor contratual.

7. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2023, conforme abaixo:

Órgão 08 – Coordenadoria de Assistência Social

Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.072 – Manutenção Auxílios e Material Assistência Social

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para o fornecimento dos materiais e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

O Município já obteve 3 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas para o fornecimento dos produtos ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado.



9. Da forma de apresentação da proposta

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail. comprasnt@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 08h00min do dia 14 de fevereiro de 2023.

10. Da documentação para assinatura de contrato

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Certidão negativa de débitos federais;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho;
- f) Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- g) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);
- h) Declaração de que a empresa (instituição) encontra-se em um raio de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município;
- i) Alvará Sanitário;

Novo Tiradentes – RS, 08 de fevereiro de 2023.

RUDIMAR SCHIEVENIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO